



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 08/2025

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas da Rede Pública Municipal que ofertam a modalidade de Ensino Fundamental II do Município de Pirapetinga.

**Parágrafo Único.** O programa a que se refere esta Lei, consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos a doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, através da Secretaria da Educação, promoverá o fornecimento dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

**Art. 3º.** A distribuição dos absorventes higiênicos será realizada pela escola, de acordo com a demanda.

**Art. 4º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 13 de março de 2025.

*Cleudson Junior A. de Magalhães*  
CLEIDSON JUNIOR ABRANTES DE MAGALHÃES  
Vereador

L. J. R. F.

E. S. P. B.  
E. S. D. H.

Braça Dirceu de Oliveira Martins, 50 - CNPJ: 19.774.769/0001-95  
(32) 3465-1532 - cmpirapetinga@hotmail.com

CÂMARA MUN. PIRAPETINGA 6768 13/MAR/2025 16:00

*Mora*  
RICARDO ROCHA FURTADO  
Câmara Municipal de Pirapetinga  
Auxiliar Legislativo